

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA – CHAPADA FORTE**, inscrito no CNPJ Nº 18.810.874/0001-70, com sede na Praça Aureliano Godim, s/n, 1º andar – Centro, Andaraí - BA, CEP: 46.830-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração, pretende realizar a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC), destinado as equipes operacionais do Consorcio Chapada Forte, conforme acordo Consorcial 001/2024 junto a SEINFRA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 02/04/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Praça Aureliano Godim, s/n, 1º andar – Centro, Andaraí - BA.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
dispensaeletronicachapadaforte@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://sai.io.org.br/ba/cidcd/Site/DiarioOficial>

Andaraí/BA, 30 de março de 2026.

JANDIRA MOURA DE JESUS CHAVES
Presidente da Comissão de contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
RESOLUÇÃO 005/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA – CHAPADA FORTE, inscrito no CNPJ Nº 18.810.874/0001-70, com sede na Praça Aureliano Godim, s/n, 1º andar – Centro, Andaraí - BA, CEP: 46.830-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará procedimento de contratação direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e resolução 005/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste procedimento a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC), destinado as equipes operacionais do Consorcio Chapada Forte, conforme acordo Consorcial 001/2024 junto a SEINFRA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

Os produtos ofertados deverão atender integralmente às normas de segurança e qualidade aplicáveis, especialmente às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-06), normas da ABNT e, quando aplicável, certificação por organismo acreditado pelo INMETRO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (LOTE 01 e LOTE 02);

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 - ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, conforme estabelecido no Parecer Contábil:

SECRETARIA REQUISITANTE
Órgão 020201 – Secretaria Operacional Projeto/atividade – 2.011 - Manutenção de Trechos Rodoviários Fonte - 1701 Valor: R\$ 41.212,21 Elemento de despesa – 33.90.30.00

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 41.212,21 (Quarenta e um mil duzentos e doze reais e vinte e um centavos).**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensaeletronicachapadaforte@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/04/2026 às 23h59min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Serão inabilitadas as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso de intenção de contratar, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 A proposta deverá estar acompanhada de:

a) Ficha técnica dos produtos;

b) Certificado de Aprovação (CA) válido, para os itens classificados como EPI;

c) Certificação ou declaração de conformidade com normas técnicas (ABNT/INMETRO), quando aplicável.

Da Habilitação:

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente junto com a proposta, ou, quando solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da convocação enviada pelo Setor de Licitação por via e-mail ou protocolado formal:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.1.3. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

4.2.1.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

4.2.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.2.1.8. Documentos pessoais do sócio administrador.

4.2.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação – Atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado, quando aplicável, de documentação que comprove a aptidão para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, incluindo certificações e conformidade com normas técnicas vigentes.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1. o prazo de validade;
 - 2. a data da emissão;
 - 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 5. o valor a pagar; e
 - 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.2. Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.3. Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será assegurado aos participantes o direito de manifestação quanto à intenção de recorrer, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. A intenção de recurso deverá ser manifestada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado da seleção, devendo o interessado indicar, de forma sucinta, os motivos da irrisignação.

6.4. Apresentada a intenção de recurso, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

6.5. A análise dos recursos será realizada pela autoridade competente, devendo a decisão ser devidamente motivada, com observância aos princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Poderá o Consorcio Chapada Forte revogar o presente Aviso de Intenção de Contratar , no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. O Consorcio Chapada Forte deverá anular o presente Aviso de Intenção de Contratar, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento do Aviso de Intenção de Contratar, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consorcio Chapada Forte.
- 7.5. Não poderão participar do procedimento de contratação:
- 7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente publico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do procedimento de contratação ou da execução do contrato agente publico do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. Em qualquer fase desta contratação, a comissão poderá conceder promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em prazo razoável a ser fixado pela Administração, preferencialmente não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação, conforme disposto no Acórdão nº 1211/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União e no art. 64 da Lei 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006.

JANDIRA MOURA DE JESUS CHAVES

Presidente da Comissão de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC), destinado as equipes operacionais do Consorcio Chapada Forte, conforme acordo Consorcial 001/2024 junto a SEINFRA.

1.2. O objeto é classificado como comum uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte, em conformidade com o Acordo Consorcial nº 001/2024 e seus termos aditivos, firmado com a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (SEINFRA), tem executado ações voltadas à manutenção, conservação e recuperação das rodovias situadas nos municípios consorciados, com o objetivo de garantir melhores condições de tráfego, segurança e integração regional.

Entre as atividades previstas no referido acordo, destacam-se a capina, roçagem e limpeza lateral das rodovias, limpeza de bueiros e dispositivos de drenagem, serviços de tapa-buracos em massa asfáltica e solo, correção de pontos críticos e erosivos, execução de obras complementares e serviços de drenagem, além da implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical. Esses serviços são de caráter contínuo e essencial, indispensáveis para assegurar a trafegabilidade, a segurança viária e a preservação da malha rodoviária sob gestão compartilhada.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Proteção Coletiva (EPC) para as equipes operacionais do Consórcio Chapada Forte. Os EPIs são instrumentos fundamentais de proteção, destinados a preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores, assegurando que todas as atividades sejam executadas com segurança e dentro dos padrões exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-06, que trata especificamente sobre o uso, fornecimento e controle dos equipamentos de proteção individual.

O fornecimento dos EPIs é uma obrigação legal e moral, cabendo ao Consórcio, na condição de ente executor das ações previstas no acordo, adotar medidas preventivas que garantam a segurança e o bem-estar dos profissionais envolvidos.

A justificativa para a aquisição fundamenta-se não apenas na obrigatoriedade legal, mas também nas condições práticas de execução dos serviços, que envolvem desgaste físico e exposição a diversos fatores de risco. A ausência desses equipamentos comprometeria não só a segurança dos servidores, mas também o andamento das atividades previstas no Acordo Consorcial nº 01/2024, podendo gerar paralisações, prejuízos e não conformidades com as exigências legais de segurança do trabalho.

Portanto, a presente solicitação visa garantir que todos os trabalhadores vinculados às frentes de serviço do Acordo Consorcial nº 01/2024 estejam devidamente equipados e protegidos, reforçando o compromisso do Consórcio Chapada Forte com a segurança do trabalho, a responsabilidade institucional e a boa gestão dos recursos públicos.

3 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A justificativa apresentada destaca que, embora o Plano de Contratações Anual (PCA) para 2026 ainda não tenha sido elaborado, a ausência desse documento não comprometerá a execução do objeto.

O objeto da necessidade, referente a aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais e de Proteção Coletiva (EPC), está adequadamente previsto na dotação orçamentária, alinhado às metas definidas no planejamento orçamentário do Consorcio Chapada Forte.

No entanto, a execução desta contratação está amparada pelas condições legais e financeiras vigentes, assegurando o cumprimento dos objetivos municipais sem afetar a eficiência e a transparência do processo de contratação.

4 – ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. DAS ESPERCIFICAÇÕES:

LOTE 01 (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM INLUSTRATIVA	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOTINA - TIPO B DESCRIÇÃO MINIMA: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL COM SOBREPALMILHA DE EVA DE NO MÍNIMO 4MM ANTIMICROBIANA, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO (PVC), SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E); COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC). CABEDAL RESISTENTE À PENETRAÇÃO E À ABSORÇÃO DE ÁGUA (WRU). SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). ALTURA DO CALÇADO DE NO MÍNIMO 14CM. COR: PRETO. MARCAÇÃO DO CA: NO SOLADO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. INDICADO PRINCIPALMENTE PARA: PROTEÇÃO DE PÉS DE TRABALHADORES DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REPARO, LIMPEZA, PINTURA, ETC.	 *imagem ilustrativa	PAR	130	R\$74,99	R\$ 9.748,70

	PALMENTE PARA OS SEGMENTOS DE INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO CIVIL DE MÉDIO E GRANDE PORTE, PAVIMENTAÇÃO, METALÚRGICA, SI- DERÚRGICA, MECÂNICA, LOGÍSTICAS, TRANSPORTES E ARMAZENAGENS. TAMANHOS: 36 AO 48, OU OUTRO NÚMERO CASO SEJA NECESSÁRIO; PADRÃO DE QUALIDADE: IGUAL OU SUPERIOR A: BRACOL, MARLUVAS, ESTIVAL, CARTOM					
2	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM LENTE ÚNICA DE POLICARBONATO, COR INCOLOR, COM PROTEÇÃO LATERAL E APOIO NASAL INTEGRADO, HASTES FLEXÍVEIS NO MESMO MATERIAL DA LENTE E ISENTO DE PARTES METÁLICAS. MARCAÇÃO DO CA: NA ARMAÇÃO APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES; PADRÃO DE QUALIDADE: IGUAL OU SUPERIOR A: 3M, FERREIRA MOLD, VONDER, DANNY, DELTA PLUS, KALIPSO – SIMILAR OU SUPERIOR	 *imagem ilustrativa	UND	60	R\$5,60	R\$336,00
3	CAPACETE CLASSE B DESCRIÇÃO: CAPACETE DE SEGURANÇA PARA USO NA INDÚSTRIA, CLASSE B, TIPO II (COM ABA FRONTAL), SUSPENSÃO EM PEBD, COM REGULAGEM POR DENTES E TIRA ABSORVENTE DE SUOR. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. COR: DIVERSAS TAMANHO: ÚNICO C/ REGULAGEM MARCAÇÃO DO CA: PARTE INFERIOR DA ABA APROVADO PARA: PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO. PADRÃO DE QUALIDADE: IGUAL OU SUPERIOR A: PLASTCOR, DELTA PLUS, WORKER, LIBUS, 3M, MSA	 *imagem ilustrativa	UND	60	R\$14,17	R\$850,20
	LUVA EM RASPA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS – LUVA DE RASPA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM					

4	RASPA, REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA DE REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. TAMANHOS: M, G, GG MARCAÇÃO DO CA: NO PUNHO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. PADRÃO DE QUALIDADE: IGUAL OU SUPERIOR A: LUVEQ, KOCH, CARBOGRAFITE, ZANEL SIMILAR OU SUPERIOR	 *imagem ilustrativa	PAR	60	R\$22,25	R\$1.335,00
5	LUVA SEGURANÇA EM MALHA LUVAS DE ALGODÃO (MALHA) PIGMENTADA TRICOTADA COM 4 FIOS: LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO, PIGMENTOS NA PALMA, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO.	 *imagem ilustrativa	PAR	120	R\$5,22	R\$626,40
6	LUVA EM PVC PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS DESCRIÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, FORRADA, PALMA ÁSPERA, NO COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 40 CM. TAMANHOS: M, G, GG MARCAÇÃO DO CA: CARIMBO NA PARTE SUPERIOR APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, OXIDANTES (M)).	 *imagem ilustrativa	PAR	60	R\$ 39,19	R\$ 2.351,40
	CAPUZ OU BALACLAVA (BONÉ ARABE) DESCRIÇÃO: VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPUZ CONFECCIONADO EM TECIDO					

7	ALGODÃO, MODELO ÁRABE, ELÁSTICO NA NUCA, FECHAMENTO FRONTAL TOTAL POR COSTURAS. MARCAÇÃO DO CA: NA ETIQUETA APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PES- COÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. TAMANHOS: UNICO PADRÃO DE QUALIDADE: IGUAL OU SUPERIOR A: BRASCAMP, PRIME, SAYRO, NEXUS	 *imagem ilustrativa	UND	60	R\$22,96	R\$1.377,60
8	PROTETOR AUDITIVO AURICULAR (PLUG) PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG COMPOSTO DE TRÊS FLANGES, CONFECCIONADO EM SILICONE. MARCAÇÃO DO CA: NA EMBALAGEM APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15 PADRÃO DE QUALIDADE: IGUAL OU SUPERIOR A: 3M, KA-LIPSO, DELTA PLUS, PROSAFETY, WORKER	 *imagem ilustrativa	UND	120	R\$3,18	R\$381,60
9	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO/DEMARCAÇÃO DE ÁREA. FABRICADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. CORES: LISTRAS AMARELA E PRETA INTERCALADAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 70 MM X 200 M, DE LARGURA X COMPRIMENTO.	 *imagem ilustrativa	UND	50	R\$24,20	R\$1.210,00
10	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC, CHAPA DE AÇO NA PARTE FRONTAL, SEM JOELHO, SEM FECHO PLÁSTICO PARA AJUSTES, COM METATARSO, FECHAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO TOTAL EM SOLDA ELETRÔNICA. ALTURA DA PERNEIRA DE SEGURANÇA DE 42 CM NO MÍNIMO.	 *imagem ilustrativa	PAR	10	R\$50,20	R\$502,00

	CORES: MARROM OU PRETO. TAMANHO: ÚNICO (42 CM DE ALTURA NO MÍ-NIMO). MARCAÇÃO DO CA: CARIMBO NA REGIÃO EXTERNA OU ETIQUETA INTERNA. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. NORMAS TÉCNICAS: ISO 11611:2015					
11	PROTETOR AUDITIVO (ABAFADOR) PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, COM PARTE EXTERNA EM ABS, HASTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PREENCHIDO COM ESPUMAS E ALMOFADAS DESMONTÁVEIS. MARCAÇÃO DO CA: NA CONCHA APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, PADRÃO DE QUALIDADE: IGUAL OU SUPERIOR A : 3M, PROTEPLUS, KALIPSO, CARBOGRAFITE	 *imagem ilustrativa	UND	60	R\$34,54	R\$2.072,40
12	PROTETOR FACIAL MÁSCARA LENTE INCOLOR 8 EPI COM SUSPENSÃO VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR COM PROTEÇÃO UV. ESPESSURA DO VISOR DE 2 MM PARA MAIOR RESISTÊNCIA. AJUSTE SIMPLES COM CARNEIRA REGULÁVEL. PARTE FRONTAL RECOBERTA COM ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR.	 *imagem ilustrativa	UND	60	R\$28,52	R\$1.711,20
13	COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO LARANJA/VERDE, DE ALTA VISIBILIDADE COM 1 BOLSO. CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER, COMBINADO COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS REPELENTE DE ÁGUA E FECHAMENTO FRONTAL EM		UND	60	R\$26,35	R\$1.581,00

	ZÍPER, DISPONÍVEL NOS TAMANHO P, M, G, EG	*imagem ilustrativa				
14	VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM RASPA DESCRIÇÃO: AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E FIVELAS METÁLICAS NO PESCOÇO E NA CINTURA PARA AJUSTES. AVENTAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 100 X 0,60CM. MARCAÇÃO DO CA: NA ETIQUETA APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. TAMANHOS: P, M, G, GG	 *imagem ilustrativa	UND	15	R\$56,57	R\$848,55
15	CAPA DE CHUVA EMBORRACHADA COR AMARELA - A CAPA É COMPOSTA DE PEÇA ÚNICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO EM PVC EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35 MM, E TAMANHO MÍNIMO DE 1.20 DE COMPRIMENTO SENDO IMPERMEÁVEL RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA COR AMARELA. FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE 04 BOTÕES DE PRESSÃO, NO MÍNIMO OU FECHAMENTO SIMILAR. MANGA QUE PERMITA AMPLO MOVIMENTO. AS COSTURAS DEVEM SER SELADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, PROPORCIONANDO A MESMA IMPERMEABILIDADE DO TECIDO.	 *imagem ilustrativa	UND	60	R\$38,34	R\$ 2.300,40
16	BOTA BORRACHA IMPERMEÁVEL CANO LONGO, EM PVC, FEITO EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, ANTI DERRAPANTE, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, TAMANHOS A DEFINIR.	 *imagem ilustrativa	PAR	60	R\$59,93	R\$3.595,80
VALOR LOTE 01						R\$ 30.828,25

LOTE 02 (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM INLUSTRATIVA	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	---------------------	----	-----	----------	----------

1	CONE PVC FLEXIVEL LARANJA/BRANCO 75CM BASE BORRACHA. ALTURA (CORPO + BASE): 75 CM DIMENSÃO BASE: 40 X 40 CM PESO DO CORPO APROXIMADAMENTE: 570 G QUANTIDADE DE FAIXAS: 2	 *imagem ilustrativa	UND	40	R\$78,80	R\$3.152,00
2	CONE BARRIL CENTRALIZADOR DE TRÂNSITO, BASE QUADRADA E CORPO ARREDONDADO, COLORIDO COM FAIXAS NAS CORES LARANJA E BRANCO, MEDIDA APROXIMADA DE 50X50X110 CM	 *imagem ilustrativa	UND	6	R\$391,66	R\$2.349,96
3	CAVALETE PLÁSTICO REFLETIVO ZEBRADO. DOBRÁVEL; FABRICADO EM POLIETILENO. COR LARANJA COM FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA. FUROS PARA ENCAIXE DE SINALIZADOR LUMINOSO. COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA DE 1 M (100 CM) E LARGURA DE 0,60 M (60 CM). ADEQUADO ÀS NORMAS VIGENTES DA ABNT.	 *imagem ilustrativa	UND	10	R\$488,20	R\$4.882,00
VALOR LOTE 02						R\$ 10.383,96
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 41.212,21

4.2. DA INDICAÇÃO DE PADRÃO DE QUALIDADE:

Durante a fase de planejamento e elaboração, verificou-se a necessidade de **indicação de um padrão mínimo de qualidade** para os itens a ser adquiridos, especificando que o produto devem ser de **qualidade igual/superior ou similar à marca de referência indicada**.

Vale ressaltar que, essa exigência não tem o objetivo de restringir a competitividade ou direcionar a aquisição para determinada marca, mas sim garantir que o item adquirido atenda aos requisitos de durabilidade, eficiência e adequação ao uso, evitando aquisições de produtos de baixa qualidade que possam comprometer a prestação dos serviços públicos.

A definição de um padrão mínimo de qualidade foi estabelecida com base em experiências anteriores, nas quais a aquisição de modelos de qualidade inferior resultou em diversos problemas, como avarias prematuras, desgaste acelerado e falta de resistência adequada para o uso diário.

Nas ocasiões anteriores, foi constatado que itens de padrões variados não atendiam satisfatoriamente às necessidades dos servidores, apresentando solados que se desgastavam rapidamente, costuras que se soltavam com pouco tempo de uso (a exemplo da Botina) e materiais que não garantiam a devida proteção e conforto. Essa situação gerou prejuízos tanto financeiros quanto operacionais, uma vez que foi necessária a reposição frequente dos calçados devido à baixa durabilidade.

Diante desse cenário, a indicação de um padrão mínimo de qualidade se tornou essencial para assegurar que a aquisição atenda aos princípios da economicidade e eficiência, garantindo que os

produtos adquiridos tenham durabilidade, resistência e segurança para os servidores que farão uso do equipamento.

Importante ressaltar que a indicação de um padrão de qualidade desde que acompanhada da expressão **“ou similar de qualidade equivalente ou superior”**, Assegura que a Administração não está restringindo a competição, mas sim assegurando a aquisição de itens que atendam aos requisitos técnicos necessários.

Dessa forma, a Secretaria Executiva reafirma que a indicação de padrão de qualidade no processo foi feita de maneira criteriosa e em conformidade com a legislação vigente, garantindo que os produtos adquiridos atendam às necessidades do serviço público **com** eficiência, qualidade e economicidade.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição da quantidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem adquiridos pelo Consórcio Chapada Forte, no âmbito das ações executadas em conformidade com o Acordo Consorcial nº 01/2024, foi realizada com base em levantamento detalhado do efetivo de servidores operacionais diretamente envolvidos nas atividades de manutenção, conservação e recuperação de rodovias nos municípios consorciados.

O quantitativo proposto considera o número total de trabalhadores lotados nas frentes de serviço, abrangendo funções diversas, como operadores, auxiliares, encarregados e motoristas, todos expostos a condições ambientais e operacionais que demandam o uso obrigatório de EPIs específicos, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego. Importante destacar que os equipamentos de proteção individual são materiais sujeitos a desgaste natural decorrente do uso contínuo e das condições de trabalho em campo, como exposição prolongada ao sol, chuva, umidade, poeira, atrito, contato com materiais cortantes e produtos químicos. Essas circunstâncias reduzem significativamente a vida útil dos equipamentos, tornando necessária a reposição periódica para garantir a proteção efetiva dos trabalhadores.

Dessa forma, o levantamento da quantidade total de EPIs levou em consideração não apenas a necessidade imediata de atendimento a todos os servidores, mas também a reserva técnica adicional, destinada à substituição de itens danificados, desgastados durante o período de execução das atividades. Essa previsão é indispensável para evitar interrupções no trabalho e garantir o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional.

A inclusão dessa margem de segurança quantitativa visa assegurar a disponibilidade contínua dos equipamentos, mantendo os trabalhadores permanentemente protegidos e permitindo a pronta reposição sempre que houver necessidade, sem comprometer a eficiência operacional ou colocar em risco a integridade física dos profissionais.

6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.1. Ao buscar itens de qualidade e boa procedência, torna-se necessária a solicitação de amostras para os itens relevantes, garantindo que os produtos ofertados atendam plenamente às especificações estabelecidas. Essa exigência está amparada pelo artigo 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a requisição de amostras como um critério de avaliação na fase de julgamento das propostas. A medida visa assegurar que os materiais adquiridos possuam características adequadas de qualidade, durabilidade e eficiência, prevenindo a aquisição de produtos que não correspondam às exigências contratuais. Dessa forma, a solicitação de amostras se justifica como um mecanismo essencial para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a obtenção de insumos que realmente atendam às necessidades da Administração.

6.2. Sendo assim, para adjudicação do processo, faz-se necessário a entrega de uma amostra do item: 1 (botina tipo B – LOTE 1), descrito no processo;

6.3. A amostra deverá ser entregue no formato, embalagem, unidade especificada na planilha acima e de mesma marca cotada na proposta, no máximo **2 (dois) dias úteis após ser declarado vencedor**, que será submetido à análise do responsável pelo recebimento da Secretaria Executiva, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos. As amostras deverão ser entregues na sede do Consorcio Chapada Forte;

6.4. A empresa que deixar de apresentar a amostra de algum dos itens solicitados será desclassificada.

7 - PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. FORNECIMENTO:

7.1.1. A ordem de fornecimento será enviada para o e-mail disponibilizado pela empresa, contendo a discriminação e quantidade requisitada pela Secretaria executiva, e a entrega do objeto será realizada no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, após o pedido;

7.1.2. A aquisição ocorrerá de acordo com a oportunidade e conveniência do Consorcio Chapada Forte.

7.1.3. Havendo a necessidade, oportunidade e conveniência para a contratação, será emitido a ordem de serviço e/ou a Nota de Empenho no valor correspondente ao produto/serviço;

7.1.4. Os produtos só serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações constantes no presente documento;

7.1.5. Os itens devem ser entregues em embalagens individuais e adequadas, protegendo-os contra contaminação, umidade e danos durante o transporte e armazenamento;

7.1.6. Os EPIs devem ser entregues novos, sem avarias, deformações ou defeitos, assegurando sua qualidade e funcionalidade;

7.1.7. O Fornecedor deve prestar garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação e, quando necessário, realizar a substituição de itens que não atendam às exigências do contrato.

7.2. LOCAL DA ENTREGA:

7.2.1. Os Equipamentos de Proteção deverão ser entregues de acordo com a solicitação realizada pela Secretaria executiva e entregue na sede do Consorcio Chapada Forte, situada no Centro, Praça Aureliano Godim, S/N, Andaraí – BA, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, nos dias úteis, ou nos locais constantes da ordem de compra dentro do território municipal de Andaraí.

7.2.2. contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre o objeto a ser entregue;

7.2.3. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Consorcio.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do art. 105 a 114, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 a 114, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Documentos dos sócios administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do Consórcio Chapada Forte, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

10.1.1. Do Fiscal:

- Secretaria Executiva, o Sr. Antônio Miguel Figueiredo Sobrinho, Encarregado de Obras, Decreto nº 014/2025.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato será o servidor **Naijara Santos França, Secretária Executiva**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

- II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III** - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV** - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 10.7.** O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.
- 10.8.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 – DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.
- 11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 11.3.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, a proponente vencedora obriga-se a atender às exigências deste termo de referência e de sua proposta, bem como, a prestar seus serviços em conformidade com as normas legais;

12.1.2. Não transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa desta Autarquia;

12.1.3. Manter durante a contratação a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

12.1.4. Manter sigilo profissional, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados e informações obtidas durante a prestação de seus serviços;

12.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto ofertado, observando as normas e os regulamentos pertinentes ao objeto e os padrões de qualidade estabelecidos;

12.1.6. Realizar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

12.1.7. Comunicar a Secretaria quaisquer anormalidades que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.1.8. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o município de Andaraí de qualquer ônus e responsabilidades;

12.1.9. Fornecer o contato telefônico, endereço e endereço eletrônico para Autarquia.

12.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se exigível;

12.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), desde que exigível;

12.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

13.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Considerando as características dos itens que compõem o objeto da presente contratação, optou-se pela organização da licitação em lotes, agrupando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e acessórios de natureza semelhante em um lote e itens de Proteção Coletiva (EPC) em outro lote. Tal medida visa proporcionar maior eficiência logística, padronização dos materiais fornecidos e melhor gestão contratual por parte da Administração.

O agrupamento dos itens em lotes permite que os equipamentos sejam fornecidos de forma integrada por um único fornecedor, reduzindo a fragmentação da contratação, facilitando o controle de entrega, a conferência dos produtos e a gestão do contrato. Além disso, essa estratégia contribui para otimizar os custos administrativos e operacionais relacionados ao processo de aquisição.

Destaca-se, ainda, que os itens agrupados possuem relação direta entre si e são comumente comercializados por empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de segurança do trabalho, não havendo prejuízo à competitividade do certame. Pelo contrário, a formação de lotes pode favorecer a apresentação de propostas mais vantajosas, em razão da economia de escala proporcionada pelo fornecimento conjunto dos itens.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por lotes mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente mais eficiente, assegurando maior padronização, economicidade e facilidade na gestão do contrato, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste contrato sem a prévia anuência, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Licitante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie, sem quaisquer ônus ao consórcio.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Consorcio Chapada Forte reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

17 – DA SUSTENTABILIDADE

Em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, a aquisição de material de EPI e acessórios para os funcionários do Consorcio Chapada Forte, observará critérios de sustentabilidade ambiental e social.

A adoção de práticas sustentáveis na contratação visa minimizar os impactos ambientais decorrentes da produção, distribuição e descarte dos materiais, além de fomentar uma cadeia produtiva mais ética e consciente.

A seleção dos itens deverá considerar a utilização de materiais de menor impacto ambiental, provenientes de processos produtivos que adotem a eficiência energética, a gestão responsável de resíduos e o uso racional de recursos naturais.

Além disso, as embalagens dos produtos deverão ser preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis, de modo a minimizar a geração de resíduos e facilitar a logística reversa.

A adoção desses critérios reforça o compromisso do Consórcio Chapada Forte com uma gestão pública responsável, ética e alinhada às diretrizes de sustentabilidade, promovendo a proteção ambiental sem comprometer a qualidade, a durabilidade e a eficiência dos equipamentos fornecidos. Além do benefício ambiental, tal postura contribui também para o desenvolvimento social e econômico regional, ao incentivar o mercado a ofertar produtos mais sustentáveis e seguros, em conformidade com as exigências legais e os princípios da administração pública.

18 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de toda a análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e acessórios destinados às equipes operacionais do Consórcio Chapada Forte mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente justificável.

Restou demonstrado que a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada, considerando que os profissionais envolvidos na execução das atividades de manutenção, conservação e recuperação de rodovias, realizadas no âmbito do Acordo Consorcial nº 001/2024, firmado com a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia – SEINFRA, estão expostos a diversos riscos ocupacionais decorrentes das condições de trabalho em campo, tais como exposição ao tráfego de veículos, agentes cortantes, poeira, ruídos, intempéries e demais fatores inerentes às atividades operacionais.

Nesse contexto, o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual constitui medida obrigatória e indispensável para a preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, em estrita observância às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-06, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de EPIs sempre que as medidas de proteção coletiva não forem suficientes para eliminar ou reduzir os riscos existentes no ambiente de trabalho. Verificou-se, ainda, a existência de ampla oferta de mercado para o fornecimento dos equipamentos necessários, com diversos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas, o que favorece a competitividade do processo de contratação e possibilita a obtenção de proposta mais

vantajosa para a Administração, assegurando compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado.

A solução proposta apresenta-se adequada para atender às necessidades institucionais do Consórcio, garantindo condições seguras de trabalho às equipes operacionais, contribuindo para a prevenção de acidentes, redução de riscos ocupacionais e continuidade eficiente das atividades desenvolvidas no âmbito das ações de manutenção das rodovias.

Ademais, a modelagem da contratação observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança do trabalho e proteção à vida, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de contratação, por entender que a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual é necessária, viável e adequada para garantir a segurança dos trabalhadores e o pleno desenvolvimento das atividades operacionais do Consórcio Chapada Forte.

19 – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

Órgão 020201 – Secretaria Operacional

Projeto/atividade – 2.011 - Manutenção de Trechos Rodoviários

Fonte - 1701

Valor: R\$ 41.212,21

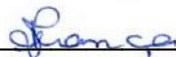
Elemento de despesa – 33.90.30.00

Andaraí-BA, em 16 de março de 2025.



Tácio Araújo da Silva
Técnico Responsável pela Demanda
matricula 200

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.



Naijara Santos França
Secretária Executiva
Consórcio Chapada Forte

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (LOTE 01)

Dispensa de Licitação nº ____/2026.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

AO CONSÓRCIO CHAPADA FORTE,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº ____/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC), destinado as equipes operacionais do Consorcio Chapada Forte, conforme acordo Consorcial 001/2024 junto a SEINFRA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTINA - TIPO B DESCRIÇÃO MINIMA: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL COM SOBREPALMILHA DE EVA DE NO MÍNIMO 4MM ANTIMICROBIANA, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO (PVC), SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E); COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC). CABEDAL RESISTENTE À PENETRAÇÃO E À ABSORÇÃO DE ÁGUA (WRU). SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). ALTURA DO CALÇADO DE NO MÍNIMO 14CM. COR: PRETO. MARCAÇÃO DO CA: NO SOLADO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE	PAR	130		R\$	R\$

	NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. INDICADO PRINCIPALMENTE PARA OS SEGMENTOS DE INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO CIVIL DE MÉDIO E GRANDE PORTE, PAVIMENTAÇÃO, METALÚRGICA, SIDERÚRGICA, MECÂNICA, LOGÍSTICAS, TRANSPORTES E ARMAZENAGENS. TAMANHOS: 36 AO 48, OU OUTRO NÚMERO CASO SEJA NECESSÁRIO;					
2	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM LENTE ÚNICA DE POLICARBONATO, COR INCOLOR, COM PROTEÇÃO LATERAL E APOIO NASAL INTEGRADO, HASTES FLEXÍVEIS NO MESMO MATERIAL DA LENTE E ISENTO DE PARTES METÁLICAS. MARCAÇÃO DO CA: NA ARMAÇÃO APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES;	UND	60		R\$	R\$
3	CAPACETE CLASSE B DESCRIÇÃO: CAPACETE DE SEGURANÇA PARA USUÁRIA INDÚSTRIA, CLASSE B, TIPO II (COM ABA FRONTAL), SUSPENSÃO EM PEBD, COM REGULAGEM POR DENTES E TIRA ABSORVENTE DE SUOR. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. COR: DIVERSAS TAMANHO: ÚNICO C/ REGULAGEM MARCAÇÃO DO CA: PARTE INFERIOR DA ABA APROVADO PARA: PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO.	UND	60		R\$	R\$
4	LUVA EM RASPA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS – LUVA DE RASPA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA DE REFORÇO EM BUTILADA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. TAMANHOS: M, G, GG MARCAÇÃO DO CA: NO PUNHO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.	PAR	60		R\$	R\$
5	LUVA SEGURANÇA EM MALHA LUVAS DE ALGODÃO (MALHA) PIGMENTADA TRICOTADA COM 4 FIOS: LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM	PAR	120		R\$	R\$

	QUATRO FIOS DE ALGODÃO, PIGMENTOS NA PALMA, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO.					
6	LUVA EM PVC PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS DESCRIÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIO- NADA EM PVC, FORRADA, PALMA ÁSPERA, NO COMPRIMENTO DE NO MINIMO 40 CM. TAMANHOS: M, G, GG MARCAÇÃO DO CA: CARIMBO NA PARTE SUPERIOR APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁ- RIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIAN- TES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍ- MICOS (BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINE- RAIS INORGÂNICOS (L), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂ- NICOS, OXIDANTES (M)).	PAR	60		R\$	R\$
7	CAPUZ OU BALACLAVA (BONÉ ARABE) DESCRIÇÃO: VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPUZ CONFECCIONADO EM TECIDO ALGODÃO, MODELO ÁRABE, ELÁSTICO NA NUCA, FECHAMENTO FRONTAL TOTAL POR COSTURAS. MARCAÇÃO DO CA: NA ETIQUETA APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PES- COÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ES- CORIAN- TES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. TAMANHOS: UNICO	UND	60		R\$	R\$
8	PROTETOR AUDITIVO AURICULAR (PLUG) PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG COMPOSTO DE TRÊS FLANGES, CONFECCIONADO EM SILICONE. MARCAÇÃO DO CA: NA EMBALAGEM APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15	UND	120		R\$	R\$
9	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO/DEMARCAÇÃO DE ÁREA. FABRICADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. CORES: LISTRAS AMARELA E PRETA INTERCALADAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 70 MM X 200 M, DE LARGURA X COMPRIMENTO.	UND	50		R\$	R\$
	PERNEIRA DE SEGURANÇA					

10	CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC, CHAPA DE AÇO NA PARTE FRONTAL, SEM JOELHEIRA, SEM FECHO PLÁSTICO PARA AJUSTES, COM METATARSO, FECHAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO TOTAL EM SOLDA ELETRÔNICA. ALTURA DA PERNEIRA DE SEGURANÇA DE 42 CM NO MÍNIMO. CORES: MARROM OU PRETO. TAMANHO: ÚNICO (42 CM DE ALTURA NO MÍNIMO). MARCAÇÃO DO CA: CARIMBO NA REGIÃO EXTERNA OU ETIQUETA INTERNA. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. NORMAS TÉCNICAS: ISO 11611:2015	PAR	10		R\$	R\$
11	PROTETOR AUDITIVO (ABAFADOR) PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, COM PARTE EXTERNA EM ABS, HASTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PREENCHIDO COM ESPUMAS E ALMOFADAS DESMONTÁVEIS. MARCAÇÃO DO CA: NA CONCHA APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15,	UND	60		R\$	R\$
12	PROTETOR FACIAL MÁSCARA LENTE INCOLOR 8 EPI COM SUSPENSÃO VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR COM PROTEÇÃO UV. ESPESSURA DO VISOR DE 2 MM PARA MAIOR RESISTÊNCIA. AJUSTE SIMPLES COM CARNEIRA REGULÁVEL. PARTE FRONTAL RECOBERTA COM ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR.	UND	60		R\$	R\$
13	COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO LARANJA/VERDE, DE ALTA VISIBILIDADE COM 1 BOLSO. CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER, COMBINADO COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS REPELENTE DE ÁGUA E FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, EG	UND	60		R\$	R\$
	VESTIMENTA TIPO AVENTAL EM RASPA					

14	DESCRIÇÃO: AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E FIVELAS METÁLICAS NO PESCOÇO E NA CINTURA PARA AJUSTES. AVENTAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 100 X 0,60CM. MARCAÇÃO DO CA: NA ETIQUETA APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. TAMANHOS: P, M, G, GG	UND	15		R\$	R\$
15	CAPA DE CHUVA EMBORRACHADA COR AMARELA - A CAPA É COMPOSTA DE PEÇA ÚNICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO EM PVC EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,35 MM, E TAMANHO MÍNIMO DE 1.20 DE COMPRIMENTO SENDO IMPERMEÁVEL RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA COR AMARELA. FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE 04 BOTÕES DE PRESSÃO, NO MÍNIMO OU FECHAMENTO SIMILAR. MANGA QUE PERMITA AMPLO MOVIMENTO. AS COSTURAS DEVEM SER SELADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, PROPORCIONANDO A MESMA IMPERMEABILIDADE DO TECIDO.	UND	60		R\$	R\$
16	BOTA BORRACHA IMPERMEÁVEL CANO LONGO, EM PVC, FEITO EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, ANTI DERRAPANTE, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, TAMANHOS A DEFINIR.	PAR	60		R\$	R\$

Declaro que os produtos ofertados atendem integralmente às exigências de certificação (CA, ABNT e INMETRO), conforme Termo de Referência.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$**_____ (valor total por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Indicar marcar de referência na proposta

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (LOTE 02)

Dispensa de Licitação nº ____/2026.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

AO CONSÓRCIO CHAPADA FORTE,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº ____/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC), destinado as equipes operacionais do Consorcio Chapada Forte, conforme acordo Consorcial 001/2024 junto a SEINFRA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CONE PVC FLEXIVEL LARANJA/BRANCO 75CM BASE BORRACHA. ALTURA (CORPO + BASE): 75 CM DIMENSÃO BASE: 40 X 40 CM PESO DO CORPO APROXIMADAMENTE: 570 G QUANTIDADE DE FAIXAS: 2	UND	40		R\$	R\$
4	CAVALETE PLÁSTICO REFLETIVO ZEBRADO. DOBRÁVEL; FABRICADO EM POLIETILENO. COR LARANJA COM FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA. FUROS PARA ENCAIXE DE SINALIZADOR LUMINOSO. COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA DE 1 M (100 CM) E LARGURA DE 0,60 M (60 CM). ADEQUADO ÀS NORMAS VIGENTES DA ABNT.	UND	10		R\$	R\$
19	CONE BARRIL CENTRALIZADOR DE TRÂNSITO, BASE QUADRADA E CORPO ARREDONDADO, COLORIDO COM FAIXAS NAS CORES LARANJA E BRANCO, MEDIDA APROXIMADA DE 50X50X110 CM	UND	6		R\$	R\$

Declaro que os produtos ofertados atendem integralmente às exigências de certificação (CA, ABNT e INMETRO), conforme Termo de Referência.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$**_____ **(valor total por extenso).**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte

(Nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Indicar marcar de referência na proposta

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**Termo de Contrato de aquisição de bens
que entre si celebram o CONSÓRCIO
CHAPADA FORTE e a Empresa **xxxxx****

CONTRATO Nº ____/2026

Pelo presente contrato, que entre si fazem, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA – CHAPADA FORTE**, inscrito no CNPJ Nº 18.810.874/0001-70, com sede na Praça Aureliano Godim, s/n, 1º andar – Centro, Andaraí - BA, CEP: 46.830-000, representado pelo, representado pela, Sra. Presidente Vanessa dos Anjos Teles Senna, inscrito no CPF sob o nº 003.601.305-69 e portador do RG nº 08.439.890-68, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXX**, neste ato representado por seu Sócio Diretor, **XXXXXX**, portador do RG e inscrito no CPF sob o nº: **XXXXXXXXXX** a seguir denominada CONTRATADA têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para, vinculado ao Processo Administrativo **00x/20xx**, Dispensa nº **XXX**, Tipo **MENOR PREÇO XXXXX**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

O presente contrato tem fundamentação legal no inciso II, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a resolução 005/2024 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC), destinado as equipes operacionais do Consorcio Chapada Forte, conforme acordo Consorcial 001/2024 junto a SEINFRA.
- 1.2.** Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. FORNECIMENTO:

- 2.1.1.** A ordem de fornecimento será enviada para o e-mail disponibilizado pela empresa, contendo a discriminação e quantidade requisitado pela Secretaria executiva, e a entrega do objeto será realizada no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, após o pedido;
- 2.1.2.** A aquisição ocorrerá de acordo com a oportunidade e conveniência do Consorcio Chapada Forte.
- 2.1.3.** Havendo a necessidade, oportunidade e conveniência para a contratação, será emitido a ordem de serviço e/ou a Nota de Empenho no valor correspondente ao produto/serviço;

2.1.4. Os produtos só serão aceito se estiverem de acordo com as especificações constantes no presente documento;

2.1.5. Os itens devem ser entregues em embalagens individuais e adequadas, protegendo-os contra contaminação, umidade e danos durante o transporte e armazenamento;

2.1.6. Os EPIs devem ser entregues novos, sem avarias, deformações ou defeitos, assegurando sua qualidade e funcionalidade;

2.1.7. O Fornecedor deve prestar garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação e, quando necessário, realizar a substituição de itens que não atendam às exigências do contrato.

2.2. LOCAL DA ENTREGA:

2.2.1. Os Equipamentos de Proteção deverão ser entregues de acordo com a solicitação realizada pela Secretaria executiva e entregue na sede do Consorcio Chapada Forte, situada no Centro, Praça Aureliano Godim, S/N, Andaraí – BA, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, nos dias úteis, ou nos locais constantes da ordem de compra dentro do território municipal de Andaraí.

2.2.3. contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre o objeto a ser entregue;

2.2.3. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Consorcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ XXXX (XXXX)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA REQUISITANTE	
Órgão 020201 – Secretaria Operacional	
Projeto/atividade – 2.011 - Manutenção de Trechos Rodoviários	
Fonte - 1701	
Valor: R\$ 41.212,21	
Elemento de despesa – 33.90.30.00	
PORCENTAGEM TOTAL	100%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste, excetos aqueles por força da Legislação Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do art. 105 a 114, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 a 114, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1.Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.Prazo de pagamento:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3. Forma de pagamento:

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, a proponente vencedora obriga-se a atender às exigências deste termo de referência e de sua proposta, bem como, a prestar seus serviços em conformidade com as normas legais;

8.1.2. Não transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa desta Autarquia;

8.1.3. Manter durante a contratação a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

8.1.4. Manter sigilo profissional, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados e informações obtidas durante a prestação de seus serviços;

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto ofertado, observando as normas e os regulamentos pertinentes ao objeto e os padrões de qualidade estabelecidos;

8.1.6. Realizar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

8.1.7. Comunicar a Secretaria quaisquer anormalidades que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.8. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o município de Andaraí de qualquer ônus e responsabilidades;

8.1.9. Fornecer o contato telefônico, endereço e endereço eletrônico para Autarquia.

8.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021), se exigível;

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021), desde que exigível;

8.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da secretaria requisitante, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

10.1.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. Antônio Miguel Figueiredo Sobrinho, Encarregado de Obras, Decreto nº 014/2025.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato será a servidora Sra. **Naijara Santos França**, Secretaria executiva, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS PENALIDADES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;

- 13.1.9.** Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.
- 13.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1.** Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.22.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;
- 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.4.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.5.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.



**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada
Diamantina – Chapada Forte**

xxxxxxxxxxxx, __ de _____ de 2026.

**VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
PRESIDENTE DO CONSORCIO CHAPADA FORTE
CONTRATANTE**

**EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

Nome da empresa
CNPJ